



PROJETO DE LEI N° 370/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprova e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, a abertura de crédito especial para inserção do elemento de despesa 4.4.90.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação) às dotações especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face à inserção do valor orçamentário que trata o artigo anterior, a anulação em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 19 de novembro de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
LEGISLATURA SESSÃO LEGISLATIVA
SESSÃO ORDINÁRIA
<input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO
Pau dos Ferros/RN _____ / _____ / _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN
RECEBIDO EM: <u>24/11/2025</u>
HORA: <u>08:17</u>



ANEXO I (ACRÉSCIMO)

Unidade Orçamentaria	01.001 – Câmara Municipal	
Ação	2002 – Manter as Ações e Serviços Atinentes à Câmara Municipal de Pau dos Ferros	
Fonte 15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	
4.4.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 12.000,00

Total do acréscimo: R\$ 12.000,00

ANEXO II (REDUÇÃO)

Unidade Orçamentaria	01.001 – Câmara Municipal	
Ação	2001 - Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
Fonte 15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00

Total da Redução: R\$ 12.000,00



RAZÕES DO PROJETO

Excelentíssimo Senhor,

JAIME DE CARVALHO COSTA NETO

Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN

Excelentíssimos(as) Vereadores(as),

A presente publicação do projeto de lei tem como objetivo a inserção do elemento de “Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação” (4.4.90.40), da Unidade Orçamentária 01.001, Câmara Municipal. A presente proposição tem por finalidade autorizar a contratação de licença de software. Tal medida se faz necessária, uma vez que o elemento de despesa não constava no orçamento vigente.

Para tanto, a medida de inserção deste elemento visa garantir a conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que preconiza a adequada prestação de contas, e assegurar que os recursos orçamentários sejam utilizados de maneira transparente, dentro dos limites previstos para o exercício financeiro atual.

Pau dos Ferros/RN, 19 de novembro de 2025.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

 [prefeituradepaudosferros](http://prefeituradepaudosferros.rn.gov.br) www.paudosferros.rn.gov.br